

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO 1 2 CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA. Aos 13 (treze) dias do mês de junho 3 do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h, em sessão híbrida, convocada e presidida pelo 4 Reitor, professor Silvério de Paiva Freitas Júnior, realizada presencialmente no Auditório Beata 5 Maria de Araújo, localizado no Bloco H, do campus Juazeiro do Norte e, virtualmente, em 6 videoconferência, por meio da Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se o Conselho 7 Universitário da Universidade Federal do Cariri. Fizeram-se presentes os seguintes membros do 8 conselho: Silvério de Paiva Freitas Júnior (Reitor), Leandro Francisco Macêdo Lima (Chefe de 9 Gabinete da Reitoria), Ary Ferreira da Silva (Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), Aluísio 10 Martins de Sousa Júnior (Procurador), José Valmir Feitosa (Vice-Diretor do Centro de Ciências 11 Agrárias e Biodiversidade), Amanda Teixeira da Silva (Representante dos Docentes), Anniel da 12 Silva Negreiros (Diretor de Logística e Apoio Operacional), Claudio Gleidiston Lima Sampaio 13 (Diretor da Faculdade de Medicina), Nilo César Batista da Silva (Diretor do Centro de Educação 14 a Distância), Antônio Batista de Lima Filho (Diretor Adjunto do Centro de Educação a Distância), 15 Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira (Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, 16 Cultura e Artes), Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara (Diretor de Tecnologia da Informação), 17 Natália Brito Bessa (Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Rodrigo 18 Alexandre Soares Santos (Representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação), 19 Denysson Axel Ribeiro Mota(Representante dos docentes), Iri Sandro Pampolha Lima 20 (Representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de pós-graduação), Claudener Souza 21 Teixeira (Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Levi Costa Rabelo (Representante 22 dos(as) discentes do ensino de graduação), Samara Matias da Silva (Substituta Eventual do 23 Diretor do Sistema de Bibliotecas), Gabriela Gonçalves Costa (Representante dos(as) discentes 24 do ensino de pós-graduação), André Wesley Barbosa Rodrigues (Vice-Diretor do Centro de 25 Ciências e Tecnologia), Washington Luiz de Sousa Júnior (Substituto Eventual do Diretor de 26 Infraestrutura), Darlenne de Azevedo Braúna (Membro da Comissão Interna de Supervisão do 27 Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS/PCCTAE), Tulio Bessa 28 de Almeida Gonçalves (Pró-Reitor Adjunto de Administração), Evelyn Linhares Leite (Substituta 29 Eventual do Diretor de Logística e Apoio Operacional), Fabiana Aparecida Lazzarin (Pró-Reitora 30 de Extensão), Luciano Gomes Silva (Representante dos(as) Técnicos(as)-Administrativos(as), 31 Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho (Pró-Reitor Adjunto de Cultura), Danielle Bezerra 32 Feitosa (Substituta Eventual do Diretor de Comunicação), Gilson Francisco de Oliveira Júnior 33 (Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Jacqueline Cosmo 34 Andrade Pinheiro (Representante dos Docentes), Jerdson Antônio da Silva (Representante 35 dos(as) discentes do Ensino de Graduação), Ledjane Lima Sobrinho (Pró-Reitora de Assuntos 36 Estudantis), Letícia Caetano da Silva (Representante dos Docentes), João Adolfo Ribeiro 37 Bandeira (Representante dos Docentes), (Lucas Romário da Silva (Representantes dos(as) 38 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Mateus Ferreira (Pró-Reitor Adjunto de 39 Planejamento e Orçamento), Maria Isabel Brasileiro Rodrigues (Representantes dos(as)



40 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Mário Henrique Gomes Pacheco (Pró-Reitor de 41 Gestão de Pessoas), Milton Jarbas Rodrigues Chagas (Diretor do Centro de Ciências Sociais 42 Aplicadas – CCSA), Paulo Gonçalo Farias Gonçalves (Representantes dos(as) Coordenadores(as) 43 dos Cursos de Graduação), Rafael Perazzo Barbosa Mota (Membro da Comissão Própria de 44 Avaliação -CPA), Reginaldo Ferreira Domingos (Representante dos(as) docentes dos Projetos de 45 Pesquisas), Rodrigo Lacerda Carvalho (Diretor do Instituto de Formação de Educadores), Tiago 46 Coutinho Parente (Representante dos docentes), Tiago de Alencar Viana (Pró-Reitor de 47 Administração) e Willian Fernando Domingues Vilela (Representante docente das 48 Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Extensão). Demais participantes: José 49 Katulo Amadeu Ferreira (Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores), Márcio Gandhi 50 Figueiredo Timóteo (Chefe do Núcleo Gestor da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), 51 Jeosadaque Neemias Tavares Moreira dos Santos (Auxiliar Administrativo da Secretaria dos 52 Órgãos Deliberativos Superiores), Andreia Leitão da Silva (Estagiária da Secretaria dos Órgãos 53 Deliberativos Superiores), Railson Almeida Santos (Bolsista da Secretaria dos Órgãos 54 Deliberativos Superiores), Paulo Sérgio da Costa Lima, Caio Ricardo da Silva, Havendo quórum, 55 o Presidente cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. 1. Expediente. 1.1 – 56 Inclusão de matéria na ordem do dia: Não Houve. 1.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia: 57 Não houve. 1.3 - Justificativa de ausência de conselheiros: Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo -58 compromissos pré-agendados com a equipe da Prograd; e Rochelande Felipe Rodrigues -59 acompanhando o filho em consulta médica. 1.4 - Boas-vindas aos novos representantes: 60 Mateus Ferreira – pró-reitor adjunto de planejamento; e Tiago de Alencar Viana – pró-reitor de 61 Administração. 1.5 – Aprovação de atas: Não Houve. 1.6 – Pedidos de atribuição de assunto 62 em regime de urgência: Não houve. 2. ORDEM DO DIA. 2.1 - Processo n. 23507.003293/2022-63 03- Homologação da Resolução Consuni n. 147, de 05 de junho de 2023, que aprova, ad 64 referendum do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a 65 reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música do Instituto 66 Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA. Relatoria: Nilo César Batista da Silva, 67 Diretor do Centro de Educação a Distância. A matéria indicada foi relatada na íntegra: "I -68 **RELATÓRIO** 1. Trata o presente processo de análise de Reformulação do Projeto Pedagógico de 69 Curso de Licenciatura em Música, vinculado a Unidade Acadêmica IISCA. 2. Considerando a 70 documentação constante nos autos: o Projeto Pedagógico de Curso; Ata de aprovação do 71 Colegiado do Curso;a provação ad referendum no Conselho da Unidade Acadêmica; o Parecer 72 técnico favorável da Pró-reitoria de Extensão sobre a Unidade Curricular de Extensão (UCE) na 73 matriz curricular do Projeto, em conformidade com a legislação nacional vigente das políticas 74 extensionistas, e com a Resolução do Consuni/UFCA nº 49/2021; Parecer técnico favorável da 75 Pró-reitoria de Graduação em atendimento as normas da legislação educacional vigente, bem 76 como aos preceitos estabelecidos pela regulamentação de cursos da Prograd. 3. Considerando 77 o despacho № 17/2023 da relatoria da Câmara Acadêmica, na Sessão ocorrida em 01 de junho 78 de 2023, aprovando o Projeto Pedagógico de Curso, com pedido de correções e, tendo em vista



79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

que, as providências cabíveis relacionadas no parecer foram atendidas e sanadas pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.: II - VOTO DO RELATOR: 4. Voto, FAVORAVELMENTE a APROVAÇÃO da Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em Música. Tendo como fundamento do voto: I. a sofisticação da organização curricular do PPC, com a carga horária total de 3.266h, visando a ampla formação do indivíduo, no âmbito filosófico, sociocultural e, no campo específico da Ciência da Música. No âmbito das 3.266h serão atendidas200 horas de atividades complementares, 330h como unidade curricular deextensãoe400 horas de estágio supervisionado; além disso, o projeto apresenta modelos de boas práticas pedagógicas, fazendo uso das novas tecnologias da educação, que resultarão no bom êxitodos processos de ensino-aprendizagens no campo do ensino em Música. II. O projeto atende aos novos desafios da iminente educação brasileira, a formação de profissionais conscientes para a vida social inclusiva e, indivíduos críticos sem defesa da proteção do meio ambiente, circunscrevendo a obrigatoriedade da disciplina de Libras, atendendo ao Decreto n° 5.626/2005e da disciplina de educação ambiental em cumprimento à Resolução n°2 de15 de junho de 2012. III. O projeto prevê o uso de tecnologias de ambiente virtual de aprendizagem em alguns componentes curriculares, adotando a oferta de até 20% de sua carga horária a distância, de acordo com a Portaria MEC n.º 4.059 de 10 de dezembro de 2004, desde que previstas em seus programas de ensino e aprovados no colegiado do Curso." Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: Resolução Consuni n. 149, de 13 de junho de 2023. **2.2 – Processo 23507.001756/2023-75- Minuta de Resolução** que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e portadores de visto humanitário na Pós-Graduação (lato e stricto sensu) na UFCA. Relatoria: João Adolfo Ribeiro Bandeira, representante dos(as) docentes. A matéria indicada foi relatada na íntegra: "I -**RELATÓRIO:** 1. Trata o presente processo de proposta de resolução que dispõe sobre a política de ações afirmativas na pós-graduação (lato e stricto sensu) na UFCA; 2. O presente parecer está fundamentado nos documentos acostados ao referido processo, a saber: proposta de minuta, legislação correlata ao tema, parecer da Procuradoria Federal junto à UFCA e aos estudos oriundos do Grupo de Trabalho em conjunto às contribuições da comunidade universitária da UFCA, notadamente aos cursos e programas de pós-graduação; 3. Preliminarmente, ressaltam-se às orientações da Procuradoria Federal junto à UFCA, no que diz respeito aos estudos para atender aos grupos que não são contemplados pela legislação específica. No que diz respeito à condição dos e das migrantes, destacadamente aqueles e aquelas vítimas da migração forçada, o Relatório Anual OBMigra 20221 apresenta o número de migrantes em território brasileiro, com série histórica crescente a partir do ano de 2011; Acerca das populações indígenas e quilombolas, destacam-se os estudos apresentados pelo Governo do Estado do Ceará, intitulados: INFORMAÇÕES SOBRE COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO CEARÁ2 e MARCO REFERENCIAL DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO CEARÁ3. Em relação



118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

aos dados correlatos às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans, queer (questionando), intersexo, assexuais/arromânticas/agênero, pan/poli, não binárias e mais, que compõem à comunidade LGBTQIAPN+, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística4, 2,9 milhões de adultos se declararam homossexuais ou bissexuais em 2019, sendo que a orientação sexual foi captada pela autoidentificação. Ressalta-se que o IBGE ainda necessita de aprimoramento metodológico, com abordagem diferenciada para tratar de um tema, em pleno século XXI, objeto de tabu, como se observa, inclusive, pelas ações judiciais que tentavam impedir que se fizesse tal levantamento no censo de 2022. Ainda sobre a temática, o relatório da pesquisa Discriminação e Violência contra a População LGBTQIA+, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, apresenta dados acerca das violações de direitos que vão desde a discriminação à violência física perpetrada pela lgbtfobia5. Em consonância 00045/2023/SECON/PFUFCA/PGF/AGU, sob o prisma constitucional da autonomia universitária, e conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal —STF em sua jurisprudência consolidada, as instituições públicas do ensino superior podem regulamentar internamente ações afirmativas que contemplem a pós-graduação. Para além disso, a Universidade Federal do Cariri, desde 2019, passou a integrar a iniciativa de impacto acadêmico6 da Organização das Nações Unidas no intuito de viabilizar a concretização dos objetivos do desenvolvimento sustentável, destacadamente: -Oferecer oportunidades educativas para todas as pessoas (objetivo 3); -Encorajar a cidadania global por meio da educação (objetivo 4); -Oferecer condições para ingresso na educação superior (objetivo 5); -Assumir compromisso com os direitos humanos (objetivo 6); -Promover o diálogo, o entendimento intercultural e o desaparecimento da intolerância pela educação (objetivo 7); -Promover a paz e a resolução de conflitos pela educação (objetivo 8); -Promover a sustentabilidade pela educação (objetivo 9); e -Assumir o compromisso com os princípios fundamentais da Carta das Nações Unidas (objetivo 10). Por fim, de modo a instrumentalizar o acompanhamento permanente, pode-se, por meio do Observatório de Ações Afirmativas na Pós-Graduação –OBAAP7 –, consultar e referenciar o banco de dados com todos os cursos e programas de pós-graduação com ações afirmativas, assim como todas as resoluções de universidades que adotam tal medida, além de artigos e outros materiais sobre a temática. Possibilita-se, ainda, um mecanismo de busca para localizar os programas de acordo com área de conhecimento, nota da CAPES e região. Tais informações serviram de substrato para a elaboração pelo grupo de trabalho, juntamente à comunidade universitária, propiciar a presente minuta que se aprecia. 4. Feitas as considerações preliminares, passa-se à legislação pertinente à matéria. 5. Considerando a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Art. 1º -As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os princípios de mérito inerentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, terão o prazo de noventa dias para apresentar propostas sobre inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e



157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas. Art. 2º -As Instituições Federais de Ensino deverão criar comissões próprias com a finalidade de dar continuidade ao processo de discussão e aperfeiçoamento das Ações Afirmativas propostas; 6. Considerando o disposto nos artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades; 7. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; 8. Considerando o estabelecido na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial; 9. Considerando que as Ações Afirmativas e reservas de vagas adotadas em cursos de graduação, sobretudo as definidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 2012, que explicitamente coloca em seu art. 5º, § 3º, que "as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade"; e o Decreto nº 94.034, de 20 de abril de 2017, que altera os artigos 2º, 3º e 9º do Decreto 7.824/2012; 10. Considerando que o Supremo Tribunal Federal declarou, em 2012, a Constitucionalidade das Políticas de Ações Afirmativas; 11. Considerando que o ingresso no Serviço Público Federal, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, estabelece reserva de vinte por cento das vagas aos/às negros/as, demonstrando que a adoção de Políticas de Ações Afirmativas na graduação não é suficiente para reparar ou compensar efetivamente as desigualdades sociais resultantes de passivos históricos ou atitudes discriminatórias atuais; 12. Considerando a legislação especial que dá tratamento específico para o acesso à educação por refugiados, migrantes e apátridas (Leis n° 9.474/1997, 13.445/2017 e 13.684/18), complementadas por regras administrativas; 13. Considerando o compromisso da UFCA com a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania, garantindo condições de permanência e aprendizado, valorização da diversidade, expansão da oferta de vagas, garantia de qualidade, promoção da inclusão social e desenvolvimento econômico e com a erradicação de todas as formas de discriminação; 14. Considerando o provimento número 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, regulamenta a alteração de nome e sexo no registro civil; 15. Considerando os estudos do Grupo de Trabalho e as contribuições da comunidade universitária da UFCA, assim como ser esta pauta um ponto histórico em nossa instituição, enfrentada outrora pela força política e de vontade de alguns cursos e programas de pós-graduação que agora poderão contar com a segurança jurídica, passa-se à leitura do voto. *II - VOTO DO RELATOR*: Voto, favoravelmente e sem ressalvas, à proposta de Resolução que dispõe sobre A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO (LATO E STRICTO SENSU) NA UFCA. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado Resolução Consuni n. 149, de 13 de junho de 2023. Às 15 horas e 45 minutos, nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu o comparecimento dos membros do Conselho Universitário. Para constar, eu, José Katulo Amadeu Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.



196	
197	
198	
199	
200	Silvério de Paiva Freitas Júnior
201	
202	
203	
204	José Katulo Amadeu Ferreira